



Prefeitura Municipal de Oratórios³

Lei Nº 0169/2001

Cria o Mérito Legislativo Escolar do Município de Oratórios, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Mérito Legislativo Escolar do Município de Oratórios - MG.

Art. 2º - Ao(s) agraciado(s) com o Diploma do Mérito Legislativo, que será (ao) selecionado(s) pelas Diretoras e Professoras de toda Rede Escolar Municipal Pública ou particular. Terá por objetivo dar destaque ao(s) aluno(s) que durante todo ano letivo, apresentar os melhores índices de frequência, disciplina e desenvolvimento curricular.

Art. 3º - O(s) estudantes selecionado(s) receberá(ao) o(s) Diploma(s) em sessão solene especialmente convocada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, a ser realizada durante o mês de dezembro de cada ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Oratórios, 18 de setembro de 2001.


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal